



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN – BA

EDITAL Nº. 01/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O DIRETOR GERAL DO DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA no uso de suas atribuições e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.571, de 03 de junho de 2009, pela Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 e de acordo com a Instrução Normativa nº 009, de 09 de maio de 2008 e a Instrução Normativa nº 014, de 28 de dezembro de 2012, consoante às normas contidas neste Edital.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública destina-se ao preenchimento de 75 (setenta e cinco) vagas sendo: 40 vagas para TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR e 35 vagas para TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO; destinadas para a Capital do Estado da Bahia (Salvador) e Outras Cidades do Estado da Bahia.

1.2. Seleção Pública será realizadas na sede do DETRAN no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães nº 7744 Iguatemi CEP: 41.100-700 Salvador/BA.

1.3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.detran.ba.gov.br, efetuar sua inscrição e encaminhar a documentação conforme item 3.1.1,

1.4 As inscrições ficarão abertas, no site do **DETRAN-BA**, no período das **08h00min** do dia **10/08/2015** às **00h00min** do dia **14/08/2015**, de acordo com o item 1.3 deste Capítulo. Conforme os procedimentos estabelecidos a seguir :

1.4.1. Ler as instruções e preencher eletronicamente a “Ficha de Inscrição Obrigatória” correspondente à função temporária a qual pretende se inscrever, de forma completa e correta conforme o item 2 deste Capítulo, inclusive assinalar o Termo de Responsabilidade.

1.4.2. A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa e correta e assinalar todos os campos eletrônicos.

1.4.3. Somente serão processadas as inscrições preenchidas eletronicamente e de forma correta.

1.4.4.O candidato somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item 1.4 e respectivos subitens deste Capítulo.

1.5.O prazo de validade da Seleção será de 02 (dois) anos, contados da data da respectiva homologação estabelecida neste edital, podendo esse prazo, antes de esgotar, ser prorrogado 1(uma) única vez, por igual período, a critério da administração e por ato expresso do DETRAN.

1.6.O DETRAN não se responsabilizará por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores do usuário, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a finalização da inscrição.

1.7. São requisitos para participar da Seleção:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e no caso desta última, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art.12 da Constituição Federal;
- b) Ter o mínimo de 18 anos completos na data de encerramento das inscrições;
- c) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;
- d) Estar quite com o serviço militar (somente para o sexo masculino);
- e) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- f) Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo;
- g) Possuir o perfil e a experiência profissional exigida para a contratação;
- h) Declarar que conhece e está de acordo com as exigências do Edital;
- i) Ter os pré-requisitos para o cargo pretendido, conforme especificado no subitem 1.7 do Capítulo 1.0 deste Edital;

1.8. A Seleção será constituída de 2 (duas) etapas, para todos os cargos conforme segue:

1.8.1. Primeira Etapa: Análise de Currículo, de caráter eliminatório e classificatório;

1.8.2. Segunda Etapa: Entrevista com os candidatos habilitados na 1ª etapa, eliminatória e classificatória;

1.8.3. Os pontos serão distribuídos na forma a seguir:

CARGOS	PONTUAÇÃO				TOTAL
	PRIMEIRA ETAPA		SEGUNDA ETAPA		
	PONTOS	PESO	PONTOS	PESO	
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	10	4	10	6	100
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	10	4	10	6	100

1.9. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão criada pela Portaria nº 1022/2015, publicada no DOE de 18 de julho de 2015.

1.10. Não poderão ser contratados candidatos que já tiveram 48(quarenta e oito) meses de Contrato REDA com o Poder Executivo do Estado.

1.11. As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão por conta dos candidatos.

2.0 DOS CARGOS, REMUNERAÇÕES, SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES, PRÉ-REQUISITOS, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, LOCALIDADE E DA JORNADA DE TRABALHO.

2.1. Os cargos, as remunerações, os valores das taxas de inscrição, as sínteses das atribuições, os pré-requisitos exigidos, as localidades e a quantidade de vagas são os que se estabelecem a seguir:

2.1.1. CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.111,83

GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA (RTI):130%

QUANTIDADE DE VAGAS: 40

PRÉ-REQUISITO: Nível Superior Completo

ATRIBUIÇÕES: Avaliar postura, conhecimentos e habilidades dos candidatos e condutores para a condução de veículos automotores; Procedimento de manobras; Conhecimentos Teóricos; Regras de circulação de veículo nas vias; Outras habilidades inerentes ao cargo.

LOCALIDADE: Capital do Estado da Bahia (Salvador) e Outras Cidades do Estado da Bahia (Anexo II)

LOCALIDADE	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	QDE. VAGAS	VAGAS PESSOAS COM DEFICIENCIA	VAGAS PESSOAS NEGRAS OU PARDAS
Capital do Estado da Bahia (Salvador) e outras Cidades do Estado da Bahia	Nível Superior Completo	40	2	12

2.1.2. CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

REMUNERAÇÃO: R\$ 732,28

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA (CET): 94,48%

QUANTIDADE DE VAGAS: 35

PRÉ-REQUISITO: Nível Médio Completo

ATRIBUIÇÕES: Emplacamento; Decalque de Chassi; retirada de Gás; Observação em geral de placas, etiquetas; Regravação; Lacramento de Placa; Perícia de Veículo; Liberação de Autorização de Placas; Atribuir número de placa; Controlar o fornecimento de placas para veículos na capital e interior; Controlar e emitir solicitação para confecção de placa de identificação do veículos; Arquivar todos os processos de serviços; Proceder vistoria em veículos e em seus equipamentos na sede da Autarquia ou fora dela; Promover a expedição do laudo técnico referente a vistoria realizada; Viabilizar a autorização para marcação, substituição e regravação do Número Identificador do Veículo – VIN e motor, bem como para mudança de cor, modelo, carroceria ou qualquer outra característica do veículo.

LOCALIDADE: Capital do Estado da Bahia (Salvador) e Outras Cidades do Estado da Bahia (Anexo II)

LOCALIDADE	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	QDE. VAGAS	VAGAS PESSOAS COM DEFICIENCIA	VAGAS PESSOAS NEGRAS OU PARDAS
Capital do Estado da Bahia (Salvador) e outras Cidades do Estado da Bahia	Nível Médio Completo	35	2	10

2.3. A jornada normal de trabalho para todos os cargos será de 40(quarenta) horas semanais;

2.4. Para todas as funções temporárias, haverá acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição no valor de R\$ 9,00(nove reais).

2.5. Os candidatos selecionados serão lotados em qualquer unidade da cidade de Salvador, ou nas Unidades do Estado da Bahia.

2.6. O candidato que se recusar a entrar em exercício na unidade definida pelo DETRAN será exonerado.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1. No ato das inscrições o candidato deverá:

Encaminhar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição preenchida informando corretamente os dados cadastrais e a opção da função temporária para a qual pretende concorrer, entre as indicadas neste Edital, vedando-se qualquer alteração posterior.
- Currículo;
- RG (cópia);
- CPF (cópia);
- Título de Eleitor (cópia);
- Comprovante de Residência (cópia);
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (cópia) – Categoria B (para o cargo de Técnico de Nível Superior);
- Os documentos comprobatórios por título(s) / experiência(s) deverão ser encaminhados em fotocópia autenticada

3.1.2. A documentação solicitada no item 3.1.1, deverá ser encaminhada, conforme período previsto no item 1.4, por meio de Sedex para: DETRAN - Av. Antônio Carlos Magalhães nº 7744 Iguatemi CEP: 41.100-700 Salvador/BA; e deverá estar encadernada e em envelope lacrado, contendo na sua parte externa o nome do candidato e identificação do cargo para o qual está concorrendo.

3.2. A inscrição será gratuita para todos os cargos.

3.3. Não será permitida inscrição por procuração.

3.4. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não-efetivação.

3.5. Não serão aceitas inscrições para mais de um cargo.

3.6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.7. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de data, local e horário da seleção.

3.8. A qualquer tempo, o DETRAN poderá determinar a anulação da inscrição e da nomeação do candidato, desde que verificada qualquer prática irregular, seja de natureza administrativa, civil ou penal.

4.0 DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS:

4.1. Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06/06/2014 é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição.

4.1.1. Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182, de 06/06/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677, de 26/09/1994.

4.2 Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº 15.353, de 08/08/2014.

4.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

4.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

4.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

4.3.2 A autodeclaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.4. O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

4.5. O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por função temporária.

4.6. As vagas definidas no item 4.1 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

4.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.8. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

5.0 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada função temporária, desde que as funções temporárias pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº 12.209, de 20/04/2011; Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677 de 26/09/1994.

5.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

5.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

5.2.1 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes as funções temporárias a utilização de material tecnológico ou habitual.

5.3 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

5.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o emprego para o qual se inscreverá.

5.5. Durante o preenchimento da “Ficha de Inscrição Obrigatória”, o candidato com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no Capítulo 5 deste Edital, deverá informar que possui deficiência.

5.6. O candidato que, no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição Obrigatória, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.7. O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.8. Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá encaminhar ao DETRAN, por meio de Sedex no endereço - Av. Antônio Carlos Magalhães nº 7744 Iguatemi CEP: 41.100-700 Salvador/BA; em envelope lacrado, contendo na sua parte externa o nome do candidato e identificação do cargo para o qual está concorrendo no prazo do período da inscrição, os documentos a seguir:

a) A documentação solicitada no item 3.1.1

b) Atestado ou Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data da publicação deste Edital, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

5.9. O Detran não se responsabiliza pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX .

5.10. Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em atestado ou laudo médico na forma prevista no item 5.8.

5.11. A não apresentação de qualquer dos documentos especificados neste Edital implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos da ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

5.12. O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições das funções temporárias será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.13. As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções temporárias, serão preenchidas pelos demais candidatos.

5.14. Após publicação da lista de classificação, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, conforme previsto no Capítulo 2, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.

5.15. Será eliminado da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição Obrigatória não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

5.16. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.17. O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

5.18. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

6.0 DAS ETAPAS

6.1. A Análise Curricular e a Entrevista serão realizadas, pela Comissão, no endereço descrito neste Edital.

6.2. O candidato que não comparecer no dia marcado será automaticamente eliminado do certame.

6.3. ANÁLISE CURRICULAR

6.3.1. Etapa I

Análise Curricular - visa a aferir o perfil e a experiência profissional do candidato a ser comprovada na convocação para entrega de documentação, de acordo com a função;

O Objetivo - identificar as habilidades necessárias para o preenchimento da função temporária: Nível de escolaridade, experiência acumulada, disponibilidade de tempo integral, cursos técnicos profissionalizantes ou extracurriculares;

A Pontuação obtida nesta etapa varia de 01 (um) a 10 (dez) pontos, com peso 04(quatro);

Serão considerados aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 6,0 (seis) pontos e inaptos os com pontuação inferior a 6,0 (seis) pontos;

Esta etapa será feita através da atribuição de pontos por título(s) / experiência(s) comprovada(s), conforme tabela de valores constantes no Anexo I (BAREMA);

Os documentos comprobatórios por título(s) / experiência(s) deverão ser encaminhados em fotocópia autenticada conforme item 3.1.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

O candidato não habilitado na Etapa I será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6.4. ENTREVISTA COM O CANDIDATO

6.4.1. Etapa II

A Entrevista com o candidato visa identificar as habilidades pessoais e interpessoais, profissionais e perfil para o exercício da função temporária;

A pontuação obtida nesta etapa varia de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com peso 6 (seis);

Serão considerados aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 6,0 (seis) pontos e inaptos os candidatos com pontuação inferior a 6,0 (seis) pontos;

No ato da entrevista, os candidatos deverão apresentar os documentos originais descritos no item 3.1. para conferência;

O candidato não habilitado na Etapa II – Entrevista - será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

O resultado final da Análise Curricular e Entrevista, apenas dos candidatos habilitados, será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site do DETRAN.

6.5. CLASSIFICAÇÃO

6.5.1. A nota final dos candidatos habilitados será a soma total obtida nas etapas conforme fórmula abaixo, tanto para as funções temporárias de nível médio, como para as de nível superior.

$$NF = (E1 * 4 + E2 * 6) / 10$$

NF – Nota Final

E1 – Etapa 1 – Análise Curricular

E2 – Etapa 2 – Entrevista

6.5.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente, na nota final, de acordo com a opção da função temporária.

6.5.3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que, nesta ordem:

- a) Possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/2003;
- b) Possuir mais tempo de serviço público prestado ao Estado da Bahia (art.13, § único, alínea “a”, da Lei Estadual nº 6.677, de 26/09/1994);
- c) Obter maior pontuação na Entrevista;
- d) Obter maior pontuação na Análise Curricular.

7.0 DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO

7.1. O DETRAN publicará no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site do DETRAN o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, relacionando os candidatos aprovados e por função temporária, de acordo com a declaração no ato de inscrição.

7.2. Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido no Edital de Convocação, será convocado o próximo candidato.

7.3. Os candidatos nomeados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos para complementação:

- a) Certidão de casamento e /ou nascimento;
- b) Certidão de nascimento de filhos (se tiver);
- c) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de ensino médio, fornecido por instituição de ensino pelo Ministério da Educação – MEC, para o cargo de Técnico de Nível Médio;
- d) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de ensino superior, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, para o cargo de Técnico de Nível Superior;
- e) Comprovante de quitação eleitoral;
- f) PIS / PASEP;
- g) Cópia da conta-corrente do Banco do Brasil (se tiver);

h) 03 fotos atuais (tamanho 3x4);

i) Antecedentes criminais: Federal e Estadual.

7.4. Os exames laboratoriais e complementares serão às expensas do candidato.

8.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

8.2. Após a homologação do resultado final da Seleção, o candidato aprovado / classificado deverá manter atualizado seu endereço, telefones e e-mails, na Coordenação de Recursos Humanos do DETRAN, arcando com as consequências da inobservância deste dispositivo.

8.3. O edital de convocação, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado e no site do DETRAN-BA.

8.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo, valendo, para esse fim.

Salvador, 03 de julho de 2015.

Luís Maurício Bacellar Batista

DIRETOR GERAL

Anexo I – ANÁLISE DE CURRÍCULO (BAREMA)**CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**

ORDEM	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
01	Experiência profissional específica em Examinador de Transito	1 para cada período de um ano completo	20	Carteira profissional, contrato e distrato de prestação de serviços ou portaria de nomeação/exoneração ou contracheques.
02	Experiência profissional em cargo/atividade na área de Regras de Circulação de Veículo, excluído o tempo considerado na alínea " 01".	1 para cada período de um ano completo	10	Carteira profissional, contrato e distrato de prestação de serviços ou portaria de nomeação/exoneração ou contracheques.
03	Experiência profissional no setor público	1 para cada contrato	12	Carteira profissional, contrato e distrato de prestação de serviços ou portaria de nomeação/exoneração ou contracheques.
04	Certificado na área de Transito	1 para cada título	20	Certificado com registro de carga horária do curso.
05	Certificado de curso de informática nos aplicativos "Word", "Excel".	1 para cada aplicativo	8	Certificado com registro de carga horária do curso.
06	Participação em congressos, seminários, cursos, palestras e/ou encontros, em caso de participação do candidato na área de examinador de veículo	1 para cada título	8	Certificado com registro de carga horária do evento.
07	Certificado de curso de extensão, com carga horária mínima de 60 horas completas.	1 para cada título	2	Certificado com registro de carga horária do curso.
TOTAL			80	

CARGO: TECNICO DE NIVEL MÉDIO

ORDEM	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTES
01	Experiência profissional específica em atividades técnicas no setor Vistoria Veicular	1 para cada período de um ano completo	20	Carteira profissional, contrato e distrato de prestação de serviços ou portaria de nomeação/exoneração ou contracheques.
02	Experiência profissional em cargo/atividade na área de conhecimento a que concorre, excluído o tempo considerado na alínea "01".	1 para cada período de um ano completo	10	Carteira profissional, contrato e distrato de prestação de serviços ou portaria de nomeação/exoneração ou contracheques.
03	Experiência profissional específica no setor público	1 para cada contrato	12	Carteira profissional, contrato e distrato de prestação de serviços ou portaria de nomeação/exoneração ou contracheques.
04	Certificado na área de Transito	1 para cada título	20	Certificado com registro de carga horária do curso.
05	Certificado de curso de informática nos aplicativos "Word", "Excel".	1 para cada aplicativo ou 4 pontos para certificado de Office(incluindo internet)	8	Certificado com registro de carga horária do curso.
06	Participação em congressos, seminários, cursos, palestras e/ou encontros, em caso de participação do candidato na área de Vistoria Veicular	1 para cada título	10	Certificado com registro de carga horária do evento.
TOTAL			80	

ANEXO II

CIDADES DO ESTADO DA BAHIA – QUANTIDADE DE VAGAS

LOCAL	TÉC. NIVEL MÉDIO	TÉC. NIVEL SUPERIOR
SALVADOR	6	5
SANTO AMARO	1	0
ALAGOINHAS	1	0
FEIRA DE SANTANA	3	2
VIT. CONQUISTA	2	1
ITABUNA	1	1
PAULO AFONSO	1	1
JEQUIÉ	1	1
JUAZEIRO	1	1
ITABERABA	1	0
BARREIRAS	1	2
Stº ANTONIO DE JESUS	1	0
ITAMARAJU	2	2
ILHEUS	1	1
EUCLIDES DA CUNHA	1	1
IRECE	0	2
GUANAMBI	1	1
Stª MARIA DA VITORIA	1	0
BRUMADO	1	1
ITAPETINGA	2	1
JACOBINA	1	1
IPIRA	1	0
EUNAPOLIS	1	2
VALENÇA	0	3
TEIXEIRA DE FREITAS	1	1
SIMÕES FILHO	1	1
CONCEIÇÃO DO COITE	0	2
SENHOR DO BONFIM	0	2
CAMAÇARI	1	0
SERRINHA	0	1
SEABRA	0	1
AMARGOSA	0	1
CACHOEIRA	0	1
CRUZ DAS ALMAS	0	1
TOTAL	35	40

ANEXO III

CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO PARA A ETAPA DE ENTREVISTA

o DETRAN realiza a etapa de entrevista com foco em competências, de forma semiestruturada, composta **por perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato.**

Diante disso, consideramos as **COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS**:

1. **COOPERAÇÃO** Capacidade de agir de forma cooperativa, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos da instituição, o trabalho cooperativo multiplica resultados.
2. **RELACIONAMENTO** Capacidade para atrair e cultivar relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade.
3. **FLEXIBILIDADE** Capacidade de aceitar e adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes preconcebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança.
4. **EXCELÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** Capacidade para perceber as necessidades dos clientes internos ou externos e oferecer serviços de excelência para a melhoria da qualidade de vida.
5. **TRABALHO EM EQUIPE:** Capacidade para tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração diante de situações imprevistas a partir de seu comprometimento com os resultados.
6. **DOMÍNIO DE PROCESSOS:** Capacidade para estabelecer prioridades em suas atividades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados.
7. **SOLUÇÃO DE PROBLEMAS:** Capacidade para identificar e agir proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.
8. **ABERTURA PARA O DESENVOLVIMENTO:** Capacidade para receber e responder positivamente às orientações, mudando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.
9. **ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO:** Capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.

INDICADORES PARA MENSURAÇÃO DA ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA

- 1,0 a 4,0 – Não atende
- 4,0 a 6,0 – Atende parcialmente
- 7,0 a 8,0 – Atende plenamente
- 9,0 a 10 – Supera expectativas